

JOÃO ANTônIO DA SILVEIRA PEXOTO
Secretário Municipal de Administração

REGISTRO DE PUBLIQUE-SE

Prefeito Municipal

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LÚZ

ARTIGO 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 10º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 11º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 12º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 13º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 14º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 15º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 16º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 17º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 18º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 19º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 20º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 21º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 22º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 23º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 24º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 25º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 26º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 27º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 28º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 29º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 30º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 31º. O artigo anterior é de natureza contativa, entra em vigor na data de sua publicação.

L E I Nº 3.920/2002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTônIO DA PATRULHA

